

MENSAGEM Nº 660

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 75, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que renova, a partir de e 25 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Energia dos Vales Ltda., (atual denominação de Piccinni & Lucca Ltda.), para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Roca Sales, Estado de Rio Grande do Sul.

Brasília, 25 de julho de 2024.



MSC n.660/2024

Apresentação: 01/08/2024 17:32:00.000 - Mesa

EM nº 00558/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.012125/2018-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24046/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº1162/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 75, de 10 de fevereiro de 2020, publicada em 12 de fevereiro de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de setembro de 2018, a permissão outorgada à RÁDIO ENERGIA DOS VALES LTDA (atual denominação de Piccinini & Lucca Ltda), CNPJ nº 03.777.407/0001-18, nos termos da Portaria nº 70, datada em 2006, publicada em 2 de março de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 65, de 2008, publicado em 29 de fevereiro de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Roca Sales, estado de Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/02/2020 | Edição: 30 | Seção: 1 | Página: 108

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 75/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Energia dos Vales Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Roca Sales, estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.012125/2018-31, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24046/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1162/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Energia dos Vales Ltda. (atual denominação de Piccinini & Lucca Ltda.), nos termos da Portaria nº 70 de 2006, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 2 de março de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 65, de 2008, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de fevereiro de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Roca Sales, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 01/08/2024 17:32:00,000 - Mesa



* C D 2 4 6 7 9 9 5 6 7 7 0 0 *

MSC n.660/2024